



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Inkra



Rota das Terras
ENCANTADAS
Recantos, contos e histórias do povo gaúcho

**LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2019
DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.**

**ALTERA O ARTº 47 DA LEI COMPLEMENTAR Nº
001/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. Cleber Trenhago, Prefeito Municipal de Boa Vista do Inkra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Inkra aprovou o Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 002/2019, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta no artigo 47 da Lei Complementar Municipal nº 01/2002, o inciso XIV com a seguinte redação:

XIV – concessão de 2 (dois) descansos especiais, de 30 (trinta) minutos cada um, durante a jornada de trabalho da servidora lactante para amamentar seu filho, até que este complete um ano de idade.

Parágrafo único: O benefício instituído no inciso XIV será concedido às servidoras municipais detentoras de cargo efetivo, comissionado ou temporário, mediante requerimento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista do Inkra em 24 de outubro de 2019.

Maurício de Toledo Colvero,
Secretário de Administração e
Planejamento.

CERTIFIÇO QUE

O Documento de Nº LC nº 23/19

Foi publicado nesta data no Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Inkra,

Em 24/10/19

Responsáveis RS

Cleber Trenhago
Prefeito Municipal

T
E
R
R
A

D
A

P
R
O
S
P
E
R
I
D
A
D